



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 691/2007

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 691/2007
15 JUN 2007
Recebido (X) Expedido ()

“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajustamento de 5% (cinco por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento de que trata esta Lei Complementar, incidirá sobre os vencimentos a partir da competência maio de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Eldorado, em 14 de junho de 2007.

Mara Elisa Navachi Caseiro
Mara Elisa Navachi Caseiro
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 691/2007

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/90

TABELA II

GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAI

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE
DAÍ - 1	CONTADOR / CONTABILISTA	R\$ 990,92
DAÍ - 2	ASSISTENTE PARLAMENTAR	R\$ 530,85
DAÍ - 3	AGENTE DE DIGITAÇÃO	R\$ 306,71

4% 1.030,55

552,08

398,32

2% 1.054,16

563,12

324,68

2% 1.072,18

574,38

331,17

4% 1.115,06

597,35

344,41



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 691/2007

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/90

TABELA I

GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE
DAS - 1	DIRETOR GERAL	R\$ 2.949,19
DAS - 2	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.769,51
DAS - 3	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.415,61
DAS - 4	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	R\$ 1.179,67
DAS - 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 990,92

4/- 3.067,15

1.840,29

1.472,23

1.226,85

1.030,55

2/- 3.128,49

1.877,09

1.501,67

1.257,32

1.051,16

2/- 3.191,05

1.914,63

1.551,70

1.276,40

1.072,18

4/- 3.318,69

1.991,21

1.592,96

1.327,45

1.115,06

42330,

LEI MUNICIPAL Nº 691/2007

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPANTE 1, 2 E 3

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/90

CLASSE	A																		B																		C																			
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
REFERÊNCIA	380,09	397,69	395,45	403,36	411,42	419,65	428,04	436,61	445,34	454,24	463,32	472,59	478,89	491,68	501,51	511,55	521,78	532,21	380,09	397,69	395,45	403,36	411,42	419,65	428,04	436,61	445,34	454,24	463,32	472,59	478,89	491,68	501,51	511,55	521,78	532,21	380,09	397,69	395,45	403,36	411,42	419,65	428,04	436,61	445,34	454,24	463,32	472,59	478,89	491,68	501,51	511,55	521,78	532,21		
I	471,87	481,30	490,93	500,74	510,09	520,29	530,69	541,31	552,13	563,17	574,43	585,92	597,64	609,60	621,79	634,22	646,90	659,84	471,87	481,30	490,93	500,74	510,09	520,29	530,69	541,31	552,13	563,17	574,43	585,92	597,64	609,60	621,79	634,22	646,90	659,84	471,87	481,30	490,93	500,74	510,09	520,29	530,69	541,31	552,13	563,17	574,43	585,92	597,64	609,60	621,79	634,22	646,90	659,84		
II	973,22	992,69	1.012,55	1.032,80	1.053,45	1.074,52	1.096,01	1.117,93	1.140,29	1.163,10	1.186,36	1.210,08	1.234,29	1.258,97	1.284,15	1.309,83	1.336,03	1.362,75	973,22	992,69	1.012,55	1.032,80	1.053,45	1.074,52	1.096,01	1.117,93	1.140,29	1.163,10	1.186,36	1.210,08	1.234,29	1.258,97	1.284,15	1.309,83	1.336,03	1.362,75	973,22	992,69	1.012,55	1.032,80	1.053,45	1.074,52	1.096,01	1.117,93	1.140,29	1.163,10	1.186,36	1.210,08	1.234,29	1.258,97	1.284,15	1.309,83	1.336,03	1.362,75		
III																																																								

- I. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E OUTROS ASSEMELHADOS;
- II. ASSISTÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ASSEMELHADOS;
- III. TÉCNICO DE CONTABILIDADE E OUTROS ASSEMELHADOS.

NOTA: Aos servidores enquadrados no nível "I", com carga horária não superior a 04 (quatro) horas diárias, será atribuída remuneração mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para referência ocupada.